EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**N.º DE ORDEM: \*\*\*/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 161 de 27/09/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** **POR ITEM,** para atender à demanda dos municípios que fazem parte deste Consórcio Intermunicipal de Saúde e a demanda do próprio Conims.

**1.2.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* DE MARÇO DE 2018 ÀS \*\*H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira, designada conforme Resolução do Conims n.º 161/2017 de 27 de setembro de 2017.

**2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO ocorrerá dia \*\* de março de 2018 às 09h00min, no site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

**3. OBJETO**

**3.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, conforme quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**3.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**3.4.**Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **e** [**www.conims.com.br**](http://www.conims.com.br)

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas constantes do ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

**4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1.** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**4.2.** A empresa contratada deverá atender aos pedidos do CONIMS, independentemente da quantidade constante na Autorização de Fornecimento, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

**5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2. º, da Lei Federal n. º 8.666/93.

**5.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n. º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do email: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no msmo período.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

**5.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5.** A Pregoeira deverá decidir sobre os pedidos impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

**5.6.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), bem como no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.6.1.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.7.**  As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

**6.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**6.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastratamento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

**6.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016.

**6.5.** Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.6.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**6.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.

**b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**d)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**e)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**6.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**6.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**6.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.8.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**6.8.6.** Que não possui, em sua cadeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.**

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**7.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

**8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**8.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até \*\* de março de 2018 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

**8.1.1.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**8.1.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** No dia **\*\* de março de 2018 às 09h00min,** horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**9.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**10.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**10.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**10.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**10.7.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**10.8.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**10.9.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.10.** Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.** A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

**11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1.** Na situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**11.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**11.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente

**12. ENVIO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas,** contados a partir da convocação pela Pregoeira.

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:**

**12.2.1.** É vedado o preenchimento da proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II no presente Edital, com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.2.2.** Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**12.2.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**12.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**12.2.5.** Indicação de produto e marca.

**12.2.6.** Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

**12.2.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00).**

**12.2.8.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**12.2.9.** À Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.2.10.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**13.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**13.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**13.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n. º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificavas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**13.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**13.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.4.4.** A adequação da prosposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**13.4.6.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1.** Habilitação Jurídica.

**14.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**14.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**14.1.4.** Regularidade Técnica.

**14.1.5.** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Adminsitração Pública.

**14.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.2.** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por eletrônico, através do email [**licitacao@conims.com.br**](mailto:licitacao@conims.com.br)**,** sendo os originais apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-530.

**14.2.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

**14.2.2.** Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

**14.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**14.2.3.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**14.2.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.2.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.2.6.** A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente áquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo,** para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 3 (três) horas,** para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “CONVOCAR ANEXO”.

**14.3.** Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**14.4.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**14.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 14.5.3.1; 14.5.3.2; 14.5.3.3; 14.5.3.4; 14.5.3.5; 14.5.3.6;

**14.5.** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**14.5.1.** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá:

**14.5.1.1.** No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microemprededor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.5.1.4.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n. º 155/2016, de 27 de outubo de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**14.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**14.5.2.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**14.5.2.2.** BALANCO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**14.5.2.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

**SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**14.5.2.4.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**14.5.2.5.** Para fins do subitem 14.5.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**14.5.2.6.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.5.3.1.** Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

**14.5.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**14.5.3.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relatido aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.5.3.4.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.5.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**14.5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**14.5.3.7.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que os demais requisitos do Edital, sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**14.5.3.7.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.5.3.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.5.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.4.1.** A proponente deverá apresentar dos documentos técnicos a serem avaliados após a classificação inicial, pela comissão de profissionai de saúde. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Prefeitura Muncipal da sede proponente.

b) LICENÇA E/OU ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão competente local.

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA, da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

d) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE publicação no Diário Oficial da União.

e) AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – publicado no Diário Oficial da União.

f) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO – **atualizado**, emitido Pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade.

g) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC), atualizado e específico para a linha de produção/forma farmacêutica do item cotado. Em conformidade com a Resolução n. º 460 de 14/11/99 – ANVISA. (Vedada a apresentação de protocolo para a obtenção ou renovação do certificado vencido). Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPFC, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, sendo que os documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Apresentar a documentação solicitada na letra “e” e “f” na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicado no lado superior direito do documento o número do item a que se refere.
2. Apresentar a documentação solicitada na letra “g” na ordem alfabética do laboratório, marcando em destaque no documento as informações pertinentes.

**14.5.5.** Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

**14.5.5.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**14.5.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n. º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**14.5.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**14.5.7.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5.8.** O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

**15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, númeRo e ano do Pregão Eletrônico.

**15.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**16.1.1.** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.1.2.** Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**16.1.3.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**16.1.4.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**16.1.5.** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

**16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.

**17.5.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homogolar o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**19.2.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDÊNCIARIOS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIO em validade, como comprovação da manutenção das condições de habilitação.

**19.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**19.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**19.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valres correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado, apuradas em processo administrativo próprio.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço.

**20.2.** Valor máximo estimado da licitação é de R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

**20.3.** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consitui o ANEXO VIII.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disbonibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**21.3.** A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item anterior, ou para retirada no CONIMS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**21.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**21.5.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**21.6.** Nos termos do § 2º ao art. 15 da Lei Federal n. º 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do CONIMS, trimestralmente, nos sítios: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**21.7.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilidades de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**21.8.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem–se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos) caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**22. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do CONIMS.

**22.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado no interesse da Administração e a critério do CONIMS, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1.** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**22.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**22.2.1.** Se for a respeito das especificações, rejeita-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**22.2.1.1.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**22.2.2.** Se for a respeito de diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**22.2.2.1.** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no praxo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**23. PENALIDADES**

**23.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**23.2.** Advertência.

**23.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**23.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**23.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

**24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7.** A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparencia do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

**25.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

**25.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7.**  No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**25.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir–se–á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

**25.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afatamento de qualquer licitante.

**26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento.

ANEXO II – Modelo Padrão De Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo De Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública.

ANEXO IV – Modelo de Declaracão de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento – ME/EPP.

ANEXO VI- Termo De Indicação De Colaborador Responsável.

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Conta Corrente Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2018.

Altair José Gasparetto

Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando que ocorreu o Processo n. º 180/2017, Pregão Presencial n. º 046/2017 e muitos itens tiveram sua situação deserta e/ou fracassada, tal fato justifica deflagrar novo certame para suprir a demanda ora apresentada pelos municípios Consorciados ao Conims.

**3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**4.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**4.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo derorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**4.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**4.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**4.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** Osprodutos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**5.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

5.4. *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo derorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

5.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Aquisição do tipo Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

**7.1.** Não é exigida garantia para habilitação contratual.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** ***O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal***, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**8.3**. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**8.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**8.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**8.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**8.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**8.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**8.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

8.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

9. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do ítem e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registo de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

9.1.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

9.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.1.4. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

**10.** **RECURSOS FINANCEIROS**

10.1.As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

11.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo Conims.

11.2.1. O Conims, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

11.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Conims procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

12. CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**12.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**12.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**12.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**12.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**12.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**12.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**12.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao Conims, suspender a execução dos serviços.

12.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Conims.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao Conims, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Conims.

12.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Conims a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.**Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**13.2.**Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**13.3.**Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**13.4.**Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**13.5.**Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**13.6.**A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**13.7.**Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**13.8.**Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**13.9.** Informar um preposto com quem o Conims manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**14.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**14.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.2.** Advertência.

**15.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**15.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

**15.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2018.

Samir Rodrigo Kalinoski Altair José Gasparetto

Coordenador - Compras Presidente

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa...................................................., com sede na Rua ......................................................, n.º ..........................., CNPJ n.º ....................................................., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal/procurador

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa......................................................., com sede na ................................................. n.º ........, CNPJ n.º ..................................................., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

###### **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

# Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal*

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (rua, número, bairro, cidade, cep, fone) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder as ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Conims; b) acompanhar a entrega dos produtos/medicamentos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o atestado de recebimento e aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Conims solicitando a troca de produtos/medicamentos recusados pelo Conims ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de rodutos/medicamentos vencidos ou imcompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de dornecimentos realizados; g) receber em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidasdo Conims e relacionadas ao fornecimento dos produtos/medicamentos constantes na Ata de Registro de Preços; h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigaç~eos contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome (s) do (s) responsável (is) indicado (s)

RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Qualificação

3. Orientações ao Fornecedor

3.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

3.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao Conims.

NOTA: documento não é desclassificatório.

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE**: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA**: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 0\*\*/2018, Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2018, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – farmácia básica e psicotrópicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.
  2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador)

\*\*\*\*\*\*\*\*

* 1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferencia do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo derorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Osprodutos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo derorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** ***O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal***, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.3**.Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.**Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

**5.5.**A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.7.**A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.8.**Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.9.**Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**5.10.**O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11.Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação;

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;

c) o número do ítem e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registo de Preços);

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.12.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

5.12.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA –ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo Conims.

6.2.1. O Conims, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Conims procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTATADA**

**7.1.**Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.**Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.**Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.**Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.**Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.**A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.**Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.**Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o Conims manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA –CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.l.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao Conims, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Conims.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao Conims, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Conims.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Conims a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do Conims, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamento assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Conims a partir de 5 (cinco) dias após oprotocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº ............. e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverámanter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma s obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão ..........

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qua vai assinada pelo presidente do Conims Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ..................., qualificado (a) preambularmente, rerpresentando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Altair José Gasparetto

Contratada Presitende do Conims

Testemunhas: